

### **EDITAL 1/2024**

# COM 1ª RETIFICAÇÃO

## EDITAL PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA - INICIAÇÃO CIENTÍFICA FBN/2024 (PAP-IC)

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 11.233, de 10 de outubro de 2022, e a competência delegada pela Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial União nº 70, Seção 1, Pág. 28, do dia 12 de abril de 2023, com fulcro nas disposições em vigor da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.453/2023 e, de forma supletiva e subsidiária, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital de Chamamento Público para o Programa de Apoio à Pesquisa – Iniciação Científica da Fundação Biblioteca Nacional, que estabelece os termos e condições para a concessão de bolsas de pesquisas de iniciação científica, cumprindo a missão institucional de promover a produção e a disseminação do conhecimento e a preservação da memória da cultura brasileira.

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de estudantes de graduação para concessão de bolsas de iniciação científica para atuar 20 horas semanais <u>presenciais</u> em projetos de pesquisa em desenvolvimento na Fundação Biblioteca Nacional (FBN), sob orientação de pesquisadores e técnicos da instituição (mestres ou doutores), com o intuito de incentivar a produção de trabalhos originais, desenvolvidos a partir de pesquisa nos acervos da Fundação Biblioteca Nacional.

# 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 O valor dos recursos, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destina-se às despesas do Programa de Apoio à Pesquisa Iniciação Científica (PAP-IC FBN/2024), inscrito no Programa 20ZF promoção e fomento à cultura brasileira, Programa de Trabalho 13.392.5025.20ZF.0001. Neste montante serão concedidas cinco bolsas no valor de R\$ 6.000,00 cada, pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 500,00.
- 2.2 A concessão de novas bolsas de Iniciação Científica ocorrerá durante a vigência do Edital e está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.
- 2.3 Os candidatos aprovados, mas não-classificados, poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos e vigência do Edital, a critério da Fundação Biblioteca Nacional, respeitando a ordem de classificação apresentado do



resultado, intercalando convocação entre as vagas de ampla concorrência e as vagas cotistas.

### 3 DAS VAGAS

- 3.1 São ofertadas 5 (cinco) bolsas no valor de R\$ 6.000,00 cada, pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 500,00. Sendo 3 (três) destinadas à ampla concorrência e 2 (duas) para ações afirmativas destinadas a candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).
- 3.2 As vagas para ação afirmativa serão distribuídas em dois perfis de candidatos: 1 (uma) vaga para o perfil Grupo A (estudantes do curso de História) e 1 (uma) vaga para o perfil Grupo B (estudantes do curso de Biblioteconomia e Conservação e Restauro), distribuídas entre os projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da FBN (apresentados no Anexo VI):

Quadro 1 – Distribuição das vagas

Perfil do candidato	Projeto de Pesquisa	Vaga ampla	Vaga ação
		concorrência	afirmativa
Grupo A – Ciências	Acervo de História Oral da Fundação Biblioteca Nacional (AHO-FBN)	1	
Humanas: estudantes de História	As conferências da Biblioteca Nacional: produção de conhecimento e divulgação científica (1912-1921)	1	1
Grupo B – Ciências Sociais Aplicadas: estudantes de Biblioteconomia, Conservação e Restauração	Resgate da Coleção Annales de L'Agriculture Françoise, da Coleção Teresa Cristina Brasiliana da Literatura Infanto-Juvenil: elementos descritivos e base de dados	1	1
	3	2	
	5 vag	gas	

- 3.3 Os candidatos autodeclarados negros que optarem por concorrer às vagas de ação afirmativa concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 3.4 Os estudantes autodeclarados negros optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



- 3.5 A fim de garantir o preenchimento das vagas destinadas para a ação afirmativa, caso não haja aprovados para a cota em um dos perfis (Grupo A ou B), a vaga ociosa será remanejada para o outro grupo.
- 3.6 No caso de não existirem aprovados para as vagas de cota previstas na seleção, estas serão destinadas para a ampla concorrência.

### 4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 As bolsas concedidas aos selecionados terão a duração de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial da União do termo de concessão da bolsa assinado pela FBN e pelo beneficiário.
- 4.2 Os casos de maternidade e de adoção seguirão os termos da Lei nº 13.536 de 15 de dezembro de 2017.

### 5 DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 5.1 Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com residência permanente e situação regular no Brasil.
- 5.1.1 Os candidatos estrangeiros não lusófonos devem comprovar (com certificado de instituição acreditada) que falam e leem português.
- 5.2 Os candidatos devem estar vinculados como discentes matriculados regularmente em um dos cursos de graduação reconhecidos pelo MEC e de acordo com o perfil do candidato de cada projeto (ver item 3.2).
- 5.3 O estudante que possuir vínculo como bolsista de pesquisa de qualquer agência de fomento à pesquisa do Brasil ou do exterior poderá se inscrever no certame, mas não poderá sob qualquer hipótese acumular esta bolsa com o PAP-IC.
- 5.3.1 O bolsista do PAP-IC não poderá receber qualquer outra bolsa de pesquisa enquanto for bolsista do Programa.
- 5.3.1.1 Caso se constate que o candidato contemplado pelo PAP-IC esteja acumulando ou tenha adquirido vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, sem ter comunicado prontamente à Fundação Biblioteca Nacional, o contrato será imediatamente rescindido e será exigido do bolsista que devolva todos os valores já recebidos da instituição por via deste Edital sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.
- 5.3.1.2 Auxílios sociais ligados à ação afirmativa e afins não são considerados bolsas de pesquisa neste Edital.
- 5.4 É vedada a assinatura do termo de concessão de bolsa caso o candidato possua vínculo empregatício, inclusive daquele que se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.



- 5.5 O candidato não deve estar cursando o primeiro e nem o último ano do curso de graduação.
- 5.6 São <u>inelegíveis</u> estudantes do primeiro ou último ano do curso.
- 5.7 São <u>inelegíveis</u> estudantes que tenham sido contemplados com qualquer modalidade de bolsa oferecida pela Fundação Biblioteca Nacional nos últimos 24 meses, considerando-se para tanto o período entre a data de encerramento da referida bolsa e a data de publicação deste Edital.
- 5.8 São <u>inelegíveis</u> os candidatos que estiverem em débito de qualquer natureza com a Fundação Biblioteca Nacional ou com a União.

# 6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição será realizada com o envio de uma única mensagem eletrônica, enviada pelo próprio candidato, contendo os documentos citados no item 6.2, em arquivos separados e em formato PDF, para o correio eletrônico <u>editaispesquisa@bn.gov.br</u>. O assunto da mensagem pode ser identificado com o termo "inscrição".
- 6.2 Documentos exigidos:
  - a) Formulário de inscrição (Anexo I), preenchido obrigatoriamente em forma legível;
  - b) Cópia atualizada do currículo acadêmico cadastrado na Plataforma Lattes;
  - c) Anexo II;
  - d) Anexo III assinado e datado;
  - e) Anexo IV, para candidatos às cotas;
  - f) Cópia atualizada do histórico escolar;
  - g) Comprovante de matrícula atualizado.
- 6.3 Somados, os documentos digitais em formato PDF não podem possuir tamanho superior a 9 Mb. O limite imposto aos arquivos também corresponde ao limite de tamanho que a mensagem eletrônica deve conter.
- 6.3.1 O candidato é responsável pela integridade dos arquivos necessários à inscrição. Caso o candidato constate, ainda no período de submissão de inscrições, que algum arquivo está corrompido ou faltante, nova mensagem poderá ser enviada pelo candidato. A nova mensagem deverá conter todos os documentos exigidos para a inscrição. Não serão aceitas inscrições cujos documentos estejam separados em múltiplas mensagens eletrônicas. Havendo o envio de nova mensagem, a mensagem eletrônica anterior será desconsiderada e será considerada a mensagem mais recente enviada durante o período previsto para inscrição.
- 6.3.2 A Fundação Biblioteca Nacional enviará por mensagem eletrônica <u>confirmação</u> do recebimento da solicitação da inscrição. Em caso de não recebimento dessa mensagem de confirmação, o candidato deve entrar em contato via o correio eletrônico editaispesquisa@bn.gov.br.
- 6.4 Cada candidato só poderá solicitar uma única inscrição.



- 6.5 O candidato deverá ser o responsável pelo encaminhamento da solicitação da inscrição.
- 6.6 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo do cronograma.

# 7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1 A seleção se realizará nas seguintes etapas:
  - a) Homologação da inscrição;
  - b) Análise do Currículo; e
  - c) Escrita Presencial.
- 7.2 Primeira Etapa (eliminatória): homologação da inscrição. A análise das inscrições será realizada pela Coordenação de Pesquisa, considerando a documentação enviada e o atendimento ao Edital, em especial aos prazos e ao cumprimento dos itens 5 e 6.
- 7.2.1 O não atendimento a qualquer das exigências levará ao indeferimento da inscrição e eliminação do candidato no processo de seleção.
- 7.2.2 A lista de homologação será publicada no portal da Fundação Biblioteca Nacional (FBN).
- 7.2.3 Caberá recurso à Comissão de Recurso sobre o resultado dessa etapa, desde que fundamentado, conforme cronograma deste Edital. O recurso deverá ser formalizado através do preenchimento do Anexo V, e seu envio em formato PDF para o correio eletrônico editaispesquisa@bn.gov.br. O assunto da mensagem deve ser identificado com o termo "Recurso PAP-IC".
- 7.2.4 Não serão aceitos recursos decorrentes da inexistência ou do corrompimento dos arquivos eletrônicos.
- 7.2.5 O resultado do recurso será divulgado no portal da FBN.
- 7.2.6 O candidato com a inscrição homologada seguirá para a próxima etapa de seleção.
- 7.3 Segunda Etapa (eliminatória): Análise do currículo. As inscrições homologadas serão submetidas à avaliação da Comissão de Seleção do Edital Programa de Apoio à Pesquisa Iniciação Científica FBN/2024.
- 7.3.1 Esta etapa consiste na avaliação do Histórico Escolar, do Currículo e da Carta de Intenção (ver Anexo II).
- 7.3.2 A nota desta etapa será a <u>soma</u> dos pontos recebidos para cada critério de avaliação indicado.
- 7.3.2.1 Na avaliação da Carta de Intenção (Anexo II), serão considerados os seguintes critérios:
  - a) Clareza, coerência e qualidade textual da redação (até 1 ponto);
  - b) Relação da trajetória acadêmica, leituras e vivências com o projeto de pesquisa de interesse pelo candidato (até 2 pontos);
- 7.3.2.2 Na avaliação do Histórico Escolar, serão considerados os seguintes critérios:
  - a) Coeficiente de Rendimento (CR) (até 1 ponto);
  - b) Disciplinas cursadas que contribuam para o desenvolvimento da pesquisa de interesse do candidato (até 1 ponto);
  - c) Demais atividades curriculares como realização de estágios etc. (até 1 ponto).



- 7.3.2.3 Na avaliação do Currículo Lattes, serão considerados os seguintes critérios:
  - a) Envolvimento em pesquisas, monitorias e atividades de extensão (até 2 pontos);
  - b) Organização e participação em eventos e atividades extracurriculares (até 2 pontos).
- 7.3.3 Nesta etapa os candidatos receberão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete).
- 7.3.4 A lista com as notas desta etapa será publicada no portal da Fundação Biblioteca Nacional (FBN).
- 7.3.5 Caberá recurso à Comissão de Recurso sobre o resultado dessa etapa, desde que fundamentado, conforme cronograma deste Edital. O recurso deverá ser formalizado através do preenchimento do Anexo V, e seu envio em formato PDF para o correio eletrônico editaispesquisa@bn.gov.br. O assunto da mensagem pode ser identificado com o termo "Recurso PAP-IC".
- 7.3.6 O resultado do recurso será divulgado no portal da FBN.
- 7.3.7 O candidato aprovado nesta etapa seguirá para a próxima.
- 7.4 Terceira Etapa (eliminatória): Escrita Presencial. Trata-se da prova escrita dissertativa presencial na qual os candidatos deverão responder às seguintes perguntas: (i) Qual o papel da pesquisa e da produção de conhecimento em instituições de memória, como a Biblioteca Nacional?; (ii) Qual o seu interesse no tema do projeto de pesquisa que gostaria de se vincular como bolsista? (iii) Como a sua experiência acadêmica e pessoal pode contribuir para a pesquisa a ser desenvolvida com a bolsa de IC?
- 7.4.1 Na avaliação da Escrita Presencial, serão considerados os seguintes parâmetros:
  - a) Clareza, coerência e qualidade textual da redação (até 3 pontos);
  - b) Qualidade argumentativa e reflexiva (até 3 pontos);
  - c) Menção de autores e/ou fatos científicos e acadêmicos relacionados às perguntas (até 3 pontos);
  - d) Estrutura e organização textual (até 1 ponto).
- 7.4.2 A Escrita Presencial, <u>que será realizada na sede da Fundação Biblioteca Nacional,</u> conforme cronograma, terá duração de 2 (duas) horas.
- 7.4.3 A Escrita Presencial não será realizada com consulta a qualquer tipo de material, impresso ou digital. Durante a elaboração da Escrita Presencial os candidatos não poderão fazer uso do celular ou ter comunicação com terceiros.
- 7.4.4 O não comparecimento à etapa de Escrita Presencial implicará na <u>eliminação</u> do candidato. Após o início da Escrita Presencial não será permitida a entrada de nenhum candidato.
- 7.4.5 Nesta etapa os candidatos receberão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e serão considerados aprovados nesta etapa aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete).
- 7.4.6 A lista com as notas desta etapa será publicada no portal da Fundação Biblioteca Nacional (FBN).
- 7.4.7 Caberá recurso à Comissão de Recurso sobre o resultado dessa etapa, desde que fundamentado, conforme cronograma deste Edital. O recurso deverá ser formalizado através do preenchimento do Anexo V, e seu envio em formato PDF para o correio eletrônico editaispesquisa@bn.gov.br. O assunto da mensagem deve ser identificado com o termo "Recurso PAP-IC".
- 7.4.8 O resultado do recurso será divulgado no portal da FBN.



- 7.5 Da classificação. A nota final dos candidatos será a média das etapas 2 e 3, considerados aprovados aqueles com nota igual ou maior que 7 (sete).
- 7.5.1 Ao final do processo de seleção, será divulgada no site da FBN uma lista para cada perfil de candidato, com a classificação dos candidatos a partir de suas Notas Finais, em ordem decrescente, indicando os candidatos às cotas e à ampla concorrência.
- 7.5.2 Caso haja necessidade, o primeiro critério de desempate será a nota da Escrita Presencial. O segundo será a nota de Análise de Currículo. Persistindo, o candidato mais velho será contemplado.
- 7.5.3 Caberá recurso à Comissão de Recurso sobre o resultado dessa etapa, desde que fundamentado, conforme cronograma deste Edital. O recurso deverá ser formalizado através do preenchimento do Anexo V, e seu envio em formato PDF para o correio eletrônico editaispesquisa@bn.gov.br. O assunto da mensagem pode ser identificado com o termo "Recurso PAP-IC".
- 7.5.4 O resultado do recurso será divulgado no portal da FBN.
- 7.6 A Fundação Biblioteca Nacional não tem obrigação de conceder bolsas a todos os classificados (ver item 2.2).
- 7.7 A Coordenação de Pesquisa convocará os candidatos aprovados e classificados para assinatura do contrato de concessão de bolsa.
- 7.8 O candidato aprovado e classificado que não atender à convocatória da Coordenação de Pesquisa (item 7.7) será considerado desistente e o candidato aprovado subsequente será convocado.

# 8 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE RECURSO

- 8.1 A Comissão de Seleção e a Comissão de Recurso serão nomeadas pelo Presidente da FBN. Tais Comissões serão responsáveis por executar os processos seletivos, observando os princípios constitucionais e administrativos que regem a seleção pública.
- 8.1.1 Os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Recurso serão escolhidos dentre os servidores da FBN com titulação de Doutorado ou Mestrado, ativamente envolvidos em projetos de pesquisa. A participação será de caráter voluntário.
- 8.1.2 Cada uma das Comissões será formada por três servidores e presidida por um de seus membros, obrigatoriamente pertencente à Coordenação de Pesquisa.
- 8.1.2.1 Caberá à presidência da Comissão conduzir a reunião cuidando para que ela transcorra de acordo com as normas deste Edital e elabore a documentação necessária para compor os processos no SEI, a exemplo: Atas, a qual será assinada por todos os membros presentes à reunião de seleção.
- 8.1.3 Os componentes da Comissão de Seleção serão indicados respeitando o disposto na Portaria nº 29/2009 do MinC e no Decreto 11.453/2023.
- 8.2 O membro de comissão não poderá participar da avaliação dos candidatos com os quais:
- 8.2.1 Tenham participado como colaboradores na elaboração de projetos de pesquisa ou tenham sido orientadores nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau;



- 8.2.2 Estejam litigando judicial ou administrativamente contra o candidato ou contra respectivo cônjuge ou companheiro.
- 8.3 O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Coordenação de Pesquisa, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 8.4 Os membros da Comissão de Seleção deverão receber da Coordenação de Pesquisa, previamente à avaliação, a documentação dos candidatos a serem avaliados, as informações sobre este Edital e orientações gerais sobre a aplicação dos critérios de avaliação.
- 8.5 Os membros da Comissão de Recurso deverão receber da Coordenação de Pesquisa, previamente à avaliação do pedido recursal dos candidatos, as informações sobre este Edital e sobre a aplicação dos critérios de avaliação.
- 8.6 As decisões da Comissão de Seleção e da Comissão de Recurso serão tomadas por maioria simples e pautadas nos critérios deste Edital.

# 9 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FBN

- 9.1 Obrigações do bolsista. Atender às cláusulas contratuais (Anexo VII).
- 9.1.1 Dedicar 20 horas semanais presenciais às atividades de pesquisa previstas no projeto.
- 9.1.2 Elaborar junto ao orientador e apresentar à Coordenação de Pesquisa um Plano de Trabalho em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 9.1.3 Apresentar à Coordenação de Pesquisa um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico, ao final do 6º (sexto) mês do período da bolsa. Este relatório deverá conter a anuência do orientador.
- 9.1.4 Ao término do 12º (décimo segundo) mês do contrato, apresentar o relatório final do trabalho desenvolvido.
- 9.1.5 Fazer referência ao seu vínculo com a Fundação Biblioteca Nacional, citando-o nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por este Edital, com o seguinte texto: "Trabalho realizado no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa Iniciação Científica da Fundação Biblioteca Nacional (PAP-IC FBN/2024)".
- 9.1.6 Licenciar à Fundação Biblioteca Nacional, com exclusividade, pelo período de dois anos, para utilizar os produtos e subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa em publicações, em quaisquer meios: impresso, digital, no Portal da FBN (<a href="www.bn.gov.br">www.bn.gov.br</a>) ou outro meio que venha a ser criado.
- 9.1.7 Prestar esclarecimentos e apresentar documentação atualizada quando solicitado, por exemplo, declaração de matrícula regular em seu curso.
- 9.2 Obrigações do orientador.
- 9.2.1 Elaborar junto ao bolsista um Plano de Trabalho dentro do prazo previsto em 9.1.2.
- 9.2.2 Acompanhar e orientar os bolsistas durante a vigência da bolsa, incluindo a incumbência de proceder à análise, com parecer, dos referidos relatórios parciais e finais, que deverão ser apresentados à Coordenação de Pesquisa.



- 9.2.3 Incentivar a produção de texto e apresentação de trabalhos em eventos relacionados à pesquisa.
- 9.2.4 Notificar à Coordenação de Pesquisa qualquer alteração no Plano de Trabalho ou situações atípicas que surgirem durante a vigência da bolsa.
- 9.3 Obrigações da Coordenação de Pesquisa.
- 9.3.1 Convocar o candidato aprovado e classificado e efetuar as demais providências para a assinatura do termo (Anexo VII).
- 9.3.2 Aprovar o Plano de Trabalho, acompanhar das atividades do bolsista e do orientador e o acompanhar do desenvolvimento do projeto como um todo.
- 9.3.3 Abertura e atualização do processo no SEI.
- 9.3.4 Solicitar às instancias cabíveis o pagamento mensal das bolsas.
- 9.3.5 Aprovar os relatórios e o pedido de renovação, se houver.
- 9.3.6 Sanar dúvidas e deliberar sobre situações não previstas neste Edital.
- 9.4 Obrigações da FBN. Atender às cláusulas contratuais (Anexo VII).

### 10 CONCESSÃO DE BOLSAS E PAGAMENTOS

- 10.1 A concessão da bolsa ocorrerá apenas após a assinatura do contrato, assim denominado, **Termo de Concessão de Bolsa**.
- 10.2 O candidato contemplado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após a publicação oficial do resultado pela Fundação Biblioteca Nacional no sítio virtual, para enviar a documentação solicitada e resolver eventuais pendências na documentação requerida.
- 10.2.1 O candidato que não apresentar sua documentação no prazo estipulado será eliminado do processo de seleção.
- 10.2.2 Uma vez convocado para assinar o termo, o candidato deverá concluir o ato em até 7 (sete) dias úteis.
- 10.3 O pagamento mensal da bolsa de pesquisa será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua própria conta corrente, após aprovação pelo orientador do cumprimento das atividades realizadas e previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.

# 11 DAS SANÇÕES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações presentes neste Edital e assumidas no Termo de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição implicará na suspensão da bolsa e a devolução obrigatória dos recursos recebidos pelo bolsista sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.
- 11.1.1 A 6ª. (sexta) parcela mensal da bolsa só será liberada após a entrega do relatório parcial e sua respectiva aprovação.
- 11.1.2 Em caso de parecer não favorável, o bolsista terá até 30 (trinta) dias corridos para apresentar novo relatório contendo os ajustes solicitados pela Coordenação de Pesquisa.
- 11.1.3 O pagamento da bolsa ficará suspenso até que o novo relatório seja aprovado.



- 11.1.4 A não aprovação do relatório parcial ajustado por não atender às exigências deste Edital e do Termo de Concessão de Bolsa poderá levar à suspensão ou cancelamento da bolsa.
- 11.1.5 A 12ª (décima segunda) parcela mensal da bolsa só será liberada após a entrega do relatório final e sua respectiva aprovação, por parte da Coordenação de Pesquisa.
- 11.2 O bolsista que tiver sua bolsa cancelada, não poderá se candidatar a quaisquer editais promovidos pela Fundação Biblioteca Nacional pelo tempo de dois anos após o cancelamento da bolsa.

### 12 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 12.1 Em caso de necessidade de afastamento das atividades que ultrapasse 6 (seis) dias corridos, a suspensão temporária da bolsa, por até 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada pelo bolsista a qualquer tempo, mediante justificativa por escrito, com apresentação de proposta de novo cronograma de trabalho. A solicitação será avaliada pela Coordenação de Pesquisa e será concedida ou não, com base na justificativa e em novo cronograma.
- 12.2 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, a qualquer momento, ou a critério da Fundação Biblioteca Nacional, em razão de não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo bolsista e mesmo por desempenho considerado insatisfatório pela Coordenação de Pesquisa, a partir dos relatórios apresentados.
- 12.2.1 O cancelamento da bolsa, quando constatado o não cumprimento das obrigações previstas no Edital, implicará a devolução dos valores recebidos em até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir, exceto em casos de força maior, como doença incapacitante devidamente comprovada por laudo médico contemporâneo à sua ocorrência, acidente que provoque incapacitação ou falecimento do bolsista.
- 12.2.2 A avaliação de doenças incapacitantes deverá ser feita por perícia oficial, ou na sua impossibilidade, por médico da rede pública ou privada de saúde, respeitada a Resolução CFM 1.658/2002 e suas alterações.
- 12.3 O bolsista deverá comunicar imediatamente, por escrito, à Coordenação de Pesquisa, qualquer alteração relativa à descontinuidade de suas atividades em execução, o que implicará a imediata suspensão da bolsa.
- 12.3.1 A Coordenação de Pesquisa deverá analisar a motivação da descontinuidade da atividade e decidir pela suspensão ou cancelamento da bolsa.
- 12.4 Caberá à Coordenação de Pesquisa formalizar o cancelamento da bolsa. Após a formalização do cancelamento da bolsa, o ex-bolsista, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá apresentar um relatório descrevendo as atividades desenvolvidas durante o período em que esteve no Programa. A não entrega desse relatório levará o bolsista a ficar com pendência junto ao Programa e proceder à devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.
- 12.5 Caso o bolsista não devolva os valores recebidos no prazo estipulado, será promovida execução fiscal, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da atualização monetária e a incidência de juros legais sobre o montante a restituir.



### 13 DO CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma previsto

10.09.2024	Publicação do Edital
De 10.09 à 04.10.2024	Período para inscrição
07.10.2024	Resultado preliminar – Etapa 1
De 08 à 10.10.2024	Período para recurso – Etapa 1
11.10.2024	Resultado – Etapa 1
De 14 à 16.10.2024	Período para a avaliação da Etapa 2
17.10.2024	Resultado preliminar – Etapa 2
De 18 à 22.10.2024	Período para recurso – Etapa 2
23.10.2024	Resultado – Etapa 2
24.10.2024	Escrita presencial - Etapa 3
De 25 à 31.10.2024	Período para a avaliação da Etapa 3
01.11.2024	Resultado preliminar – Etapa 3
De 04 à 06.11.2024	Período para recurso – Etapa 3
07.11.2024	Resultado – Etapa 3
07.11.2024	Resultado preliminar - Final
De 08 à 12.11.2024	Período para recurso - Final
13.11.2024	Resultado do recurso - Final
13.11.2024	Resultado Final
13.11.2024	Convocação dos aprovados
14.11.2024	Assinatura do Termo

# 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
- 14.2 A Fundação Biblioteca Nacional não se responsabiliza por eventuais extravios das inscrições enviadas pelos candidatos.
- 14.3 Os registros das inscrições, selecionadas ou não, poderão fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, a critério da FBN.

- 14.3.1 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018, será observada em todos os seus termos pela FBN, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente processo seletivo, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins e à consecução do presente objeto.
- 14.3.2 A Fundação Biblioteca Nacional guardará pelo período de 12 (doze) meses as mensagens e documentos recebidos em virtude da presente seleção.
- 14.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, declarações falsas e constatação de plágios, constatadas a qualquer tempo, poderão ser punidas, implicando no cancelamento da inscrição ou da bolsa, garantindo-se o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 14.5 É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Biblioteca Nacional neste Edital.
- 14.6 Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa ou, sendo de incumbência superior, pela Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração.
- 14.7 O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais irregularidades.
- 14.7.1 O ônus da participação na seleção pública é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 14.8 A bolsa concedida pela Fundação Biblioteca Nacional não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.
- 14.9 A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar ou não o produto final e os subprodutos decorrentes das bolsas de IC.
- 14.10 A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do termo e gestão da bolsa de IC.
- 14.11 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal do Ministério da Cultura e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (<a href="https://www.gov.br/bn/pt-br">https://www.gov.br/bn/pt-br</a>).
- 14.12 As despesas com deslocamentos à FBN e os demais custos relativos à inscrição deverão ser arcados com recursos do próprio bolsista.
- 14.13 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou encaminhadas por e-mail para: <a href="mailto:editaispesquisa@bn.gov.br">editaispesquisa@bn.gov.br</a>. O assunto da mensagem eletrônica pode ser identificado com o termo "Dúvida PAP-IC".



- 14.14 Eventuais alterações no cronograma disposto no item 4 deste Edital, afetas às etapas previstas para a presente seleção, serão divulgadas no portal da Fundação Biblioteca Nacional (<a href="https://www.gov.br/bn/pt-br">https://www.gov.br/bn/pt-br</a>).
- 14.15 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciário do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.
- 14.16 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá prazo de vigência de seis meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou cancelado a qualquer momento, a critério da Fundação Biblioteca Nacional, restando preservados os direitos previstos nos Termos de Concessão de Bolsa em vigor.

# ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº. de Inscrição: (uso da FBN)

### 1 DADOS PESSOAIS

Nome:		
RG:Nacionalidade:	CPF:	
Passaporte (para estrangeiros):		
E-mail:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
Estado:		CEP:
Telefone Fixo:	Celular:	
Outras informações úteis:		

2 TIPO DE VAGA: () ampla concorrência



( ) ação afirmativa – estudantes autodeclarados negros (pretos e pardos)

### **3 PROJETO(S) DE PESQUISA(S) DE MAIOR INTERESSE:**

APENAS PARA PERFIL GRUPO A	<b>APENAS</b>	PARA	PERFIL.	GRUPO	Α
----------------------------	---------------	------	---------	-------	---

- ( ) Acervo de História Oral da Fundação Biblioteca Nacional (AHO-FBN)
- ( ) As Conferências da Biblioteca Nacional: produção de conhecimento e divulgação científica (1912-1921)

### APENAS PARA PERFIL GRUPO B

- ( ) Resgate da Coleção Annales de L'Agriculture Françoise, da Coleção Teresa Cristina
  - () Brasiliana da Literatura Infanto-Juvenil: elementos descritivos e base de dados

# 4 FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso		de			graduação:
Instituição	(nome	completo,	sigla	e	endereço):
 Cursando		0	período	)	do
curso:					

# ANEXO II – CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO

- A2.1 Para o preenchimento do Anexo II, seguir as instruções abaixo:
- A2.2 Deverá ser apresentada em arquivo PDF tamanho A4, com até no máximo 03 (três) páginas, dentro das regras da ABNT, em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, notas de rodapé em tamanho 10 e espaçamento simples. Com os dizeres na primeira linha, no alto da página, de: "ANEXO II CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO" na segunda linha deve estar o nome completo do candidato.
- A2.3 Elaborar uma redação contemplando os seguintes tópicos:
  - i) Aspectos de sua trajetória acadêmica, leituras, vivências e experiência curricular, buscando também relacionar estes aspectos ao projeto de pesquisa de seu interesse;
  - ii) Justificativa para seu interesse em participar do PAP-IC, articulando este interesse ao projeto que gostaria de participar (ver Anexo VI).



A2.4 O texto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de escritos realizados anteriormente por outros.

### ANEXO III DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa de Apoio à Pesquisa - Iniciação Científica – FBN/2024.

Declaro que não recebo qualquer bolsa de apoio à pesquisa de instituição brasileira ou estrangeira.

Declaro, para todos os fins, que concedo, caso a submissão seja contemplada com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional utilizar o produto e os subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa, em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (<a href="https://www.gov.br/bn/pt-br">https://www.gov.br/bn/pt-br</a>) ou outro meio que venha a ser criado.

Declaro que, caso minha submissão seja selecionada, terei disponibilidade, durante o período de tempo correspondente, para dedicar-me 20 horas semanais, às pesquisas necessárias ao desenvolvimento do projeto, nos acervos da Fundação Biblioteca Nacional.

Declaro que a redação proposta no Anexo II não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definido pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de eliminação da seleção, caso seja constatada qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Declaro não ter recebido bolsa oferecida pela Fundação Biblioteca Nacional nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, considerando-se para tanto o período entre a data de encerramento da referida bolsa e a data de publicação deste Edital.

Declaro ainda que não tive qualquer bolsa cancelada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por parte da Fundação Biblioteca Nacional.

Declaro estar ciente e de acordo com as orientações e regras do presente Edit	al.
Local e data:	
<del></del>	
Assinatura do(a) candidato(a)	



### ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** (Para estudantes candidatos às cotas étnico-raciais — negros: pretos e pardos)

CPF nº, RG nº	
CIENTÍFICA FBN/2024 que sou (informar PARDO).	
CARTA CONSUBSTANCIADA – IN MinC N. 10 de 28	
(O candidato às cotas deve apresentar sua história, explicando porque so negra)	
Declaro que os seguintes motivos justificam minha autodeclaraç	ão étnica-racial:
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e apl criminais.	
Local e data:	
Assinatura do(a) candidato(a) CPF:	



### ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO				
Nome do candidato:				
CPF:				
Fase: (Resultado da inabilitação/ Resultado final da seleção dos projetos de pesquisa)				
Fundamentação:				
Local e Data:	Assinatura:			

## Observações:

Este formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato .pdf para o correio eletrônico <u>editaispesquisa@bn.gov.br</u>.

O prazo e demais informações relativas à interposição de recursos devem ser conferidas no respectivo Edital.



### ANEXO VI PROJETOS DE PESQUISA

### Acervo de História Oral da Fundação Biblioteca Nacional (AHO-FBN)

Iniciado em 2019, o AHO-FBN tem como objetivo produzir inédito conjunto documental sobre parte importante do processo de construção da identidade institucional da FBN das últimas décadas. Utilizando-se de pesquisa histórica documental e da metodologia definida pelo campo da História Oral, o trabalho se concentra na produção e posterior disponibilização de entrevistas com servidores da instituição que se encontram próximos da aposentadoria ou são recém-aposentados. Ao revelar memórias e iluminar subjetividades essenciais à compreensão da cultura desta instituição bicentenária, o AHO-FBN visa potencializar a produção de conhecimento sobre o lugar da BN nas esferas social, cultural e política ao longo das últimas décadas.

Perfil pretendido: Grupo A - estudante de História.

# As conferências da Biblioteca Nacional: produção de conhecimento e divulgação científica (1912-1921)

Este projeto é fruto da parceria firmada em 2022 entre o Museu de Astronomia e Ciências Afins e a Fundação Biblioteca Nacional. Seu objeto central são as conferências organizadas por Manuel Cícero Peregrino da Silva, então diretor da BN, no prédio-sede da instituição inaugurado em 1910. Uma das novidades arquitetônicas do espaço era um salão dedicado à realização de conferências. Por lá passaram importantes políticos, literatos, diplomatas e cientistas. A reunião deles aponta para um novo posicionamento da BN como lugar produção e divulgação de conhecimento e saberes. Num momento em que a República era um fato recente e a definição de Brasil e suas gentes ainda estava por se fazer, as conferências se apresentam como fomentadoras desses debates e de outros tantos ligados à vida moderna. Para a compreensão plena do significado desta iniciativa, estão sendo mapeados os agentes e mediadores envolvidos, as pautas das conferências, a sociabilidade entre os participantes etc. O estudo deste período é fundamental para entender o papel dos intelectuais nas décadas de 1910-20 e iluminar a história da BN e sua vinculação a esse processo.

Perfil pretendido: Grupo A - estudante de História.

Resgate da Coleção Annales de L'Agriculture Françoise, da Coleção Teresa Cristina O acervo Annales de L'Agriculture Françoise, da Coleção Teresa Cristina, que se encontra atualmente no armazém de Periódicos faz parte da coleção originária do acervo da Biblioteca Nacional e está atualmente fora de consulta por ataque microbiológico. Muitos de seus exemplares estão em situação de folhas aderidas, necessitando de estudos sobre quais técnicas devem ser adotadas para tratamento deste e de outros acervos que podem estar sujeitos ao mesmo tipo de deterioração. As pesquisas devem incluir investigação sobre o tratamento com radiação gama, congelamento etc., projetando um trabalho interdisciplinar entre as áreas de Conservação e Restauração com áreas de Química e Biologia. Projeta-se que o exercício produza a construção de um manual técnico para tratamento de acervos com ataques biológicos, através de análises do uso de produtos e de técnicas eficazes na descontaminação do referido acervo para posterior tratamento de restauração.



**Perfil pretendido:** Grupo B - estudante de Conservação e Restauração.

### Brasiliana da Literatura Infanto-Juvenil: elementos descritivos e base de dados

O objetivo do projeto é estabelecer uma base de dados ampla para a Brasiliana Infanto-Juvenil e propor uma reflexão sobre a relação entre a consolidação deste gênero literário e suas formas de organização e representação na Biblioteca Nacional (BN). Para tanto, o projeto abarca as seguintes etapas: levantar a trajetória dos termos usados nos sistemas de classificação da BN para representar esse tipo de publicação; levantar como seu uso foi elaborado nos fóruns internacionais de Biblioteconomia até sua adoção no Brasil; estabelecer um corpus da produção literária infanto-juvenil até a década de 1970 (recorte cronológico sujeito a alteração); verificar a presença dessas obras no acervo da BN; correlacionar essa produção com os sistemas de classificação vigentes na época; e criar um protótipo de base de dados para a Brasiliana da Literatura Infanto-Juvenil.

Perfil pretendido: Grupo B - estudante de Biblioteconomia.

### **ANEXO VII**

# TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA- INICIAÇÃO CIENTIFICA – FBN/2024

A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Avenida Rio Branco nºs 219/239, Centro, Rio de Janeiro – RJ, a seguir denominada FBN, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, neste ato representada por XXXXX, nomeado pela XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, de um lado, e, de outro, XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX a seguir denominado BOLSISTA, tendo em vista as disposições do Edital do Programa de Apoio à Pesquisa - Iniciação Científica – FBN/2024, publicado no DOU de XXXXXX e o processo administrativo FBN nº XXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes acima identificadas visando a concessão de bolsa de apoio à iniciação científica remunerada em conformidade com o Edital Público publicado no DOU de XXXXX.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

2.1.1 O bolsista deverá dedicar 20 horas semanais presenciais às atividades de pesquisa previstas no projeto.



- 2.1.2 Os bolsistas serão alocados em projetos de pesquisa institucionais apoiados pela FBN, e supervisionados por Especialistas, Mestres ou Doutores lotados na instituição.
- 2.1.3 O bolsista, em conjunto com seu orientador, deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa um Plano de Trabalho em até 30 dias após a assinatura do termo. O Plano deverá contemplar todo o período de duração da bolsa.
- 2.1.4 As atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser desenvolvidas de acordo com as Normas e Procedimentos definidos pela Fundação Biblioteca Nacional.
- 2.1.5 Os bolsistas deverão apresentar à Coordenação de Pesquisa um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico, ao final do 6º (sexto) mês do período da bolsa. Este relatório deverá conter a anuência do orientador e reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.
- 2.1.6 Os bolsistas, ao término do 12º (décimo segundo) mês do contrato, deverão apresentar o relatório final do trabalho desenvolvido. O orientador deverá incentivar a geração de um produto que seja fruto do envolvimento do bolsista com o projeto, seja um ensaio, uma apresentação ou outro produto condizente com a atividade exercida.
- 2.1.7 O bolsista deverá fazer referência ao seu vínculo com a Fundação Biblioteca Nacional, citando-o nos trabalhos publicados e apresentados: "Trabalho realizado no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa Iniciação Científica (PAP-IC FBN/2024)".
- 2.1.8 O bolsista deverá licenciar a Fundação Biblioteca Nacional, com exclusividade, pelo período de dois anos, para utilizar os produtos e subprodutos resultantes do desenvolvimento da bolsa em publicações, em quaisquer meios: impresso, digital, no Portal da FBN (www.bn.gov.br) ou outro meio que venha a ser criado.
- 2.1.9 O bolsista deverá redigir, em língua portuguesa, todos os textos produzidos.
- 2.1.10 O bolsista deverá prestar esclarecimentos e apresentar documentação atualizada quando solicitado, por exemplo, declaração de matrícula regular em seu curso.

### 2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 2.2.1 Elaborar junto ao bolsista um Plano de Trabalho dentro do prazo previsto em 9.1.2.
- 2.2.2 Acompanhar e orientar os bolsistas durante a vigência da bolsa, incluindo a incumbência de proceder à análise, com parecer, dos referidos relatórios parciais e finais, que deverão ser apresentados à Coordenação de Pesquisa.
- 2.2.3 Incentivar a produção de texto e apresentação de trabalhos em eventos relacionados à pesquisa.
- 2.2.4 Notificar à Coordenação de Pesquisa qualquer alteração no Plano de Trabalho ou situações atípicas que surgirem durante a vigência da bolsa.

### 2.3 OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

- 2.3.1 Caberá à Coordenação de Pesquisa a convocação do candidato aprovado e classificado e as demais providências para a assinatura do contrato (Anexo VII).
- 2.3.2 Caberá à Coordenação de Pesquisa a aprovação do Plano de Trabalho, o acompanhamento das atividades do bolsista e o desenvolvimento do projeto em diálogo com seu orientador. Qualquer alteração no Plano de Trabalho pactuado deverá

ser submetida formalmente à Coordenação, devidamente justificada, com anuência do orientador.

- 2.3.3 Aprovar o Plano de Trabalho, acompanhar as atividades do bolsista e do orientador e o acompanhar do desenvolvimento do projeto como um todo.
- 2.3.4 Abertura e atualização do processo no SEI.
- 2.3.5 Solicitar às instancias cabíveis o pagamento mensal das bolsas.
- 2.3.6 Aprovar os relatórios e o pedido de renovação, se houver.
- 2.3.7 Sanar dúvidas e deliberar sobre situações não previstas neste Edital.

# CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

3.1 A Fundação Biblioteca Nacional cumprirá com todas as obrigações previstas no Edital.

## CLÁUSULA QUARTA – VEDAÇÃO AO ACÚMULO DE BOLSAS

- 4.1 Os candidatos contemplados com a Bolsa do Programa de Apoio à Pesquisa Iniciação Científica não poderão acumular qualquer outra bolsa de pesquisa concedida por instituições de apoio à pesquisa do Brasil e do exterior.
- 4.2 Se eventualmente o bolsista for contemplado com qualquer outra bolsa de pesquisa deverá imediatamente comunicar o fato à Fundação Biblioteca Nacional, que irá interromper o pagamento da bolsa, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 As bolsas concedidas aos selecionados terão a duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de concessão da bolsa entre a Fundação Biblioteca Nacional e o beneficiário. Não há direito à prorrogação, salvo nos casos de maternidade e de adoção, nos termos da Lei nº 13.536 de 15 de dezembro de 2017.

# CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O valor dos recursos, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destina-se às despesas do Programa de Apoio à Pesquisa - Iniciação Científica FBN/2024, inscrito no Programa XXXXX, Programa de Trabalho XXXXX., NOTA DE EMPENHO XXXXX

### CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1 A suspensão e o cancelamento da bolsa seguirão as regras expressas no Edital.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 8.1 A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa de pesquisa.
- 8.2 O presente instrumento contratual, de comum acordo entre as partes, poderá ser alterado ou modificado por intermédio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

### CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

9.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, se necessário for, para solucionar quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1 Este Termo de Concessão de Bolsa foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.